



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENDA nº AO PROJETO DE LEI Nº 533/2020

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa requeiro a alteração do artigo 1º ao Projeto de Lei nº 533/2020:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar o reembolso, através de dotações orçamentárias próprias ou emendas parlamentares individuais, das despesas de energia elétrica e água realizadas pelos Clubes da Comunidade (CDCs) e edificações existentes em propriedades públicas municipais geridas por associações de direito privado sem fins lucrativos constituídas nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 13.718, de 8 de janeiro de 2004.

Sala das sessões, em

ANTONIO DONATO
Vereador

SANSA PEREIRA